



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 96

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			44
Atos do Poder Executivo .....	1	20	
Casa Civil.....	8	22	44
Casa Militar.....	9		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		23	44
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	27	45
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	27	46
Secretaria de Estado de Educação.....		30	48
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		34	48
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	11	34	49
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	12	34	49
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	12	35	50
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	13	39	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		39	55
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	17	41	55
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	18	42	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	18		
Secretaria de Estado de Cultura.....	19	42	58
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	19	43	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	19	43	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			58
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		43	
Ineditoriais .....			58

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.494, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta os dispositivos da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e da Lei nº 3.266 de 30 de dezembro 2003.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa tem por objetivo o disposto no artigo 2º da Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003.  
Art. 2º Os benefícios do Programa a que se refere o artigo 4º da Lei nº 3.196/2003 serão concedidos a empreendimentos produtivos com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, renda, desenvolvimento tecnológico e de caráter estratégico para o Distrito Federal, observado o disposto no artigo 5º daquele normativo.

§ 1º No interesse do desenvolvimento, a juízo do Poder Executivo, o Governo do Distrito Federal poderá realizar gestões junto aos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e aos municípios abrangidos pela Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, criada pela Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, com a finalidade de estender, no que couber, os incentivos do Programa a que alude as Leis 3.196, de 29 de setembro de 2003 e Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

§ 2º Nenhum benefício de que tratam as Leis 3.196, de 29 de setembro de 2003 e Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 será concedido a empreendimentos localizados em área pública ou objeto de invasão.

Art. 3º O gerenciamento técnico do Programa pela SEDS a que alude o artigo 33 da Lei nº 3.266/93 obedecerá:

I - atuação conforme a Lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fê;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e objetivos dos Programas;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos beneficiários, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos beneficiários;

IX - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

X - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.

Art. 4º Nos termos do artigo 33 da Lei nº 3.266/93, o gerenciamento administrativo do Programa é de competência da SEDS e compreende a elaboração, a fixação e o estabelecimento de regras acerca dos procedimentos administrativos com vistas a concessão dos incentivos de que tratam as Leis nº 3.166/03 e 3.266/03.

§1º As notificações para ciência do interessado serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal contendo o nome e o CNPJ da empresa beneficiária, bem como o número do processo que analisa a concessão do incentivo. Poderá, excepcionalmente e em situações devidamente justificadas tecnicamente, ser encaminhada notificação ao endereço da sede indicada no Contrato Social da empresa.

§2º Fica vedada a continuidade dos procedimentos administrativos dos incentivos no caso de se verificar o inadimplemento das taxas de ocupação devidamente científicas pela TERRACAP ao beneficiário, o qual disporá de prazo de 30 (trinta) dias, após notificação daquela Companhia, para regularizar tal pendência.

§3º Todas as diligências necessárias à correta instrução do feito com vistas ao atendimento do interesse público e cumprimento dos objetivos do Programa deverão estar motivadas jurídica e tecnicamente, mediante parecer/manifestação da área técnica da SEDS.

§4º Fica estabelecido o prazo máximo de 20(vinte) dias para os órgãos do Governo de Brasília atenderem as solicitações das empresas referentes às demandas do Programa. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade de cumprimento de tal prazo, será expedida certidão pelo órgão responsável pela diligência, que indique a impossibilidade de atendimento no prazo, e que tal impossibilidade não foi provocada pela empresa.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Projeto de Implantação: aquele que propicia a criação de empreendimento produtor de bens ou serviços;

II - Projeto de Modernização: aquele que promove investimentos destinados a inovações tecnológicas, de novos processos produtivos ou, ainda, de novos produtos, ou elevem a produtividade de recursos e fatores e a qualidade de produtos;

III - Projeto de Expansão: aquele que objetiva o aumento da capacidade instalada da unidade produtora, com ou sem diversificação da produção;

IV - Projeto de Reativação: aquele que restabelece o funcionamento da unidade produtora desativada ou paralisada, desde que comprovada a superação dos fatores determinantes da paralisação;

V - Projeto de Relocalização: aquele que propicia a mudança de localização da unidade produtora, na mesma área econômica ou para outra localidade;

VI - Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra: instrumento que viabiliza a utilização do terreno destinado à implantação do projeto, mediante pagamento mensal estabelecido em contrato, por tempo determinado e com opção de compra, celebrado com a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP;

VII - Empreendimento: conceito que combina a produção de bens ou serviços com a respectiva empresa produtora, inclusive aquelas atividades de natureza institucional ou comunitária;

VIII - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, assim consideradas pela legislação tributária em vigor no Distrito Federal;

IX - Cooperativa de Produção: sociedade ou empresa formada por grupo de natureza econômica ou social, tendo por objetivo desempenhar, em incentivo comum, determinada atividade econômica por meio de empreendimento produtivo.

Art. 6º A empresa ou cooperativa enquadrada nas situações descritas nos incisos II a VII do artigo 6º da Lei nº 3.196, de 29.09.2013, será notificada na forma do artigo 4º, §1º, deste Decreto para, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, sanear a irregularidade, sob pena de cancelamento do incentivo.

#### CAPÍTULO II DO BENEFÍCIO ECONÔMICO

Art. 7º O não atendimento das disposições legais e contratuais a que se referem as Leis 3.196, de 29 de setembro de 2003 e Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, no período entre a data do Atestado de Implantação Provisório e a do Definitivo, bem como, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, implica a perda parcial ou total dos benefícios, observado o seguinte:

I – identificada a irregularidade citada no caput deste parágrafo, a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável instruirá cada processo e, segundo a gravidade da ação ou omissão, adotará as medidas cabíveis;

II – as sanções previstas neste artigo serão objeto de deliberação da Comissão Especial de Análise de Recursos, nos termos dos artigos 16 a 23 deste decreto;

Art. 8º Durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar da emissão do Atestado de Implantação Definitivo, o beneficiário do Programa deverá comprovar, a cada 180 (cento e oitenta) dias o cumprimento integral das metas estabelecidas no projeto de viabilidade técnica e econômica-financeira – PVTEF, por meio de documentos a serem definidos pela SEDS, sob pena de cancelamento do incentivo e impedimento de expedição da escritura definitiva.

#### CAPÍTULO III DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO – COPEP

Art. 9º Fica vedado a qualquer dos membros do COPEP a alteração das metas que caracterizem o descumprimento dos requisitos dos Programas e que violem o interesse público.

Art. 10. As reuniões do Conselho realizar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com o quórum mínimo de 2/5 (dois quintos) de sua composição e as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º A convocação ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, acompanhada da respectiva pauta, podendo esse prazo ser reduzido para até 3 (três) dias úteis quando a convocação for extraordinária.

§ 2º Na ausência ou impedimento de qualquer membro do COPEP - DF, este será substituído pelo suplente.

#### CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

Art. 11. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor, a autoridade e o agente público que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 12. A autoridade, o servidor e o agente público que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 13. Pode ser arguida a suspeição de autoridade, de servidor e de agente público que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 14. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

#### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS NECESSÁRIOS AO PROGRAMA

Art. 15. São órgãos necessários ao Programa a que se refere as Leis 3.196, de 29 de setembro de 2003 e Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003: a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDS, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDS terá como atribuições:

a) receber os pleitos, fazer cumprir as exigências normativas, proceder a análise do projeto de viabilidade técnica e econômica-financeira do empreendimento;

b) propor sanções e normas ao COPEP – DF que julgar necessárias à operacionalização do Programa;

c) promover a implementação, a operacionalização e o funcionamento do Programa, aplicando as normas, prazos e as sanções aprovados;

d) estabelecer normas para a elaboração e fixação de placas alusivas ao Programa, nos terrenos destinados aos empreendimentos;

e) estabelecer critérios para o cumprimento das obrigações regulamentares;

f) publicar no DODF as resoluções do COPEP– DF e de demais órgãos deliberativos;

g) nomear os representantes das Câmaras mediante ato do Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável;

h) administrar e indicar os terrenos destinados ao atendimento dos pleitos de incentivo econômico, disponibilizados pela TERRACAP, de acordo com critérios objetivos previamente definidos e publicados no DODF.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEF terá como atribuições:

a) propor normas e disciplinar a operacionalização da concessão dos incentivos fiscais;

b) encaminhar à SEDS, até o mês de dezembro de cada ano, a análise da execução dos empreendimentos beneficiados com os incentivos, para que a SEDS estabeleça os incentivos para o ano seguinte;

c) encaminhar à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, relatório contendo o montante dos tributos recolhidos ao erário do Distrito Federal, pelas empresas integrantes do PRÓ-DF II, visando avaliar o cumprimento das metas dessas empresas, nas seguintes datas: I – Até 15/07 os valores recolhidos de 01/01 a 30/06, e;

II – até 15/01 os valores recolhidos de 01/07 a 31/12 do ano anterior.

§ 3º A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP terá como atribuições:

a) disponibilizar à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDS os imóveis destinados ao atendimento dos pleitos de incentivo econômico;

b) adotar as providências necessárias à operacionalização do incentivo econômico;

c) disciplinar a tramitação processual, para a outorga do instrumento de concessão de direito real de uso, com opção de compra, bem como estabelecer, na forma da Lei e deste Decreto, as cláusulas que constarão do contrato;

d) expedir escrituras referentes aos imóveis objeto de contratos assinados até 31.12.2010 que tenham sido comprovadamente implementados em definitivo até 12 (doze) meses após a publicação deste decreto;

e) elaborar escritura contendo cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do projeto de viabilidade técnica e econômica-financeira – PVTEF. Tal Escritura necessariamente indicará que o benefício foi adquirido via Programa.

#### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 16. A Comissão Especial de Recursos é composta pelo titular da Subsecretaria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e pelos titulares das suas diretorias, cumprindo a Unidade de Controle Interno o acompanhamento dos julgamentos quanto aos aspectos formais e de mérito, nos termos do artigo 29 deste decreto.

§1º Os ocupantes dos cargos de diretores da Subsecretaria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável deverão ser servidores efetivos estáveis do quadro do Governo do Distrito Federal.

§2º As decisões proferidas pela Comissão Especial de Recursos deverão sempre ser encaminha-

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

**RENATO SANTANA**  
Vice-Governador

**HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

das em cópia à Unidade de Controle Interno e a Assessoria Jurídico-Legislativa, e seus extratos publicados no DODF.

Art. 17. Das decisões proferidas pela área técnica caberá recurso à Comissão Especial de Recursos, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Subsecretário da Subsecretaria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 18. A análise será realizada pelos integrantes da Comissão Especial de Recursos, à exceção do titular da diretoria que exarou a decisão recorrida.

Parágrafo único: No caso de empate no julgamento do recurso, caberá ao Subsecretário de Promoção do Desenvolvimento Sustentável o voto de qualidade.

Art. 19. Todas as decisões serão fundamentadas e aprovadas dando-se a devida publicidade ao beneficiário dos incentivos mediante publicação nos termos do artigo 4º §1º deste decreto.

Art. 20. Os recursos apresentados serão julgados em ordem cronológica de ingresso na SEDS e não será admitida a sustentação oral.

Art. 21. Quando do recebimento do recurso, a Assessoria de Atendimento ao Empresário da SEDS deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso;

IV - encaminhar à Comissão Especial de Recursos, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22. A cada decisão caberá, isoladamente, um único recurso, cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e telefone;

II - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

III - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 23. Das decisões da Comissão Especial de Recursos, caberá recurso ao Secretário de Economia e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. As empresas que tenham contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra assinados até o dia 31.12.2010 com a TERRACAP deverão se implantar definitivamente no prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sob pena de terem seus ajustes rescindidos e seus benefícios cancelados, nos termos da Lei e normas vigentes.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As empresas beneficiadas estão obrigadas a afixar, em lugar visível do terreno destinado ao empreendimento, placa alusiva aos incentivos recebidos do Programa, a qual deverá:

I – estar em conformidade com modelo estabelecido pela SEDS e ser fixada no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a TERRACAP;

II – permanecer afixada durante o período em que a empresa estiver participando do Programa, ou seja, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, sob pena de a empresa incorrer em descumprimento das condições pactuadas para a obtenção dos incentivos concedidos;

Art. 26. A TERRACAP fica autorizada a conceder a escritura definitiva do imóvel mediante contrato de concessão do direito real de uso, com opção de compra, no âmbito do Programa, desde que o interessado apresente garantia à TERRACAP, por meio de seguro de crédito emitido por seguradora, e com resseguro no Instituto de Resseguros do Brasil - IRB ou outras garantias aceitas pela TERRACAP.

Art. 27. Os casos omissos no presente Decreto serão objeto de análise técnica e deliberação do Secretário da SEDS, cujas decisões devem demonstrar que atendem ao interesse público e aos objetivos do Programa, nos termos do disposto no artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29.01.1999.

Art. 28. A eficácia das Resoluções Normativas exaradas pelo COPEP até 31.12.2014 fica suspensa, cumprindo à Assessoria Jurídico-Legislativa da SEDS a análise e convalidação quando demonstrado em suas disposições o atendimento a legislação, ao interesse público e aos objetivos do Programa.

Art. 29. A Unidade de Controle Interno da SEDS intervirá como *custus legis* quando identificado algum indício de ilegalidade ou irregularidade nas fases do Programa, devendo comunicar aos órgãos de Controle, bem como ao Secretário da SEDS.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições da Resolução nº 01-COPEP/DF, de 22 de março de 2012 e do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Brasília, 13 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

#### DECRETO Nº 36.499, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.004.607/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000	
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001378 9678 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LAVANDERIA HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000	
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001411 9679 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.36	0	100	500.000	500.000	
2015AC00196					TOTAL	1.500.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000	
10.128.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							
Ref. 000575 0003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.18	0	100	550.000		
	99	33.90.47	0	100	950.000		
2015AC00196					TOTAL	1.500.000	

#### DECRETO Nº 36.500, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 26.516.739,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos crédito suplementar, no valor de R\$ 26.516.739,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2015.  
127º da República e 56º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						26.516.739
04.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000221 0091 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ	10	33.90.39	0	100	150.000	150.000
04.126.6004.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001853 0033 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	10	44.90.52	0	100	120.000	120.000
04.126.6004.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004274 2570 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	10	33.90.30	0	100	7.500	7.500
	10	33.90.39	0	100	7.500	15.000
04.128.6004.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 006707 0066 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	10	33.90.39	0	100	10.000	10.000
15.122.6203.1072 EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF						
Ref. 006907 4007 EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF-SEDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-TAGUATINGA						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	3	33.90.39	0	100	19.000.000	19.000.000
15.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 008075 9347 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES PROMORADIA CEF- RECANTO DAS EMAS						
ESCOLA CONSTRUÍDA						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6004.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	15	44.90.51	3	100	517.727	517.727
Ref. 002715 6962 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.505.263	1.505.263
15.451.6208.3089 REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
Ref. 008076 5190 REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DE LAZER BALNEÁRIO VEREDINHA-BRAZLÂNDIA						
OBRA REALIZADA (M2) 0	4	44.90.51	0	100	200.000	200.000
15.752.6209.1133 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
Ref. 008077 2836 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-READEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO NO TAGUAPARQUE-TAGUATINGA						
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0	3	44.90.51	0	100	605.400	605.400
15.752.6209.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 008051 9521 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-VILA BURITIS-PLANALTIMA						
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0	6	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 007933 0002 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						
TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0	3	44.90.51	3	100	590.193	590.193
15.782.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS						
Ref. 002774 0003 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-SETOR ÁGUA QUENTE-DISTRITO FEDERAL						
CICLOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	22.500	22.500
	99	44.90.51	3	100	115.434	137.934
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
(LINHA VERDE)						
Ref. 007935 0004 (**) (EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL						
CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0	99	44.90.51	3	100	305.747	305.747
15.811.6206.7244 REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 008043 9503 (***) REFORMA DE ESTÁDIO-MODERNIZAÇÃO DO ABADIÃO- CEILÂNDIA						
ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0	9	44.90.51	3	100	184.970	184.970
15.812.6206.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 008033 0001 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAÇA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.812.6206.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 008080 0003 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇAS DA JUVENTUDE NA QS 401 E QN 311- SAMAMBAIA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	12	44.90.51	0	100	75.000	75.000
	12	44.90.51	3	100	618.270	693.270
15.812.6206.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 008039 0004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇA DA JUVENTUDE NA QUADRA 203- ITAPOÁ						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	28	44.90.51	0	100	90.000	90.000
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 004840 4747 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA- DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
	99	44.90.51	3	100	37.000	1.037.000
15.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 002797 0011 (***) REFORMA DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
QUADRAS DE ESPORTES-- DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	100.000	100.000
	99	44.90.51	3	100	357.273	457.273
17.512.6213.7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 007948 6035 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	646.962	646.962
	99	44.90.51	3	100	50.000	696.962
2015AC00184					TOTAL	26.516.739

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						26.516.739
04.244.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 007945 0003 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- TRABALHO SOCIAL NO SOL NASCENTE-PRÓ-MORADIA- CEILÂNDIA						
PESSOA ACOLHIDA (PESSOA) 0	9	33.90.39	3	100	30.042	30.042
04.244.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 007946 0004 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- TRABALHO SOCIAL-PRÓ- MORADIA-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ACOLHIDA (PESSOA) 0	99	33.90.39	3	100	43.500	43.500
15.391.6219.3178 REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Ref. 002724 0003 (**)(**) (EPP)REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-- DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	364.555	364.555
15.451.6004.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 002434 0019 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
15.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 002764 6715 (***) REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
FEIRA REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	557.273	557.273
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000197 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	33.90.39	3	100	125.482	125.482
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004793 9438 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-POLO JK- SANTA MARIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	13	44.90.51	0	100	1.040.187	1.040.187
15.451.6208.1337 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZADAS						
Ref. 008050 0001 (***) RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS-- DISTRITO FEDERAL						
ÁREA RECUPERADA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	957.273	957.273
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000282 0018 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS- DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008060 0073 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	1.900.000	1.900.000
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 008061 0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008062 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS- SOBRADINHO II						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.51	0	100	300.000	300.000
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008058 0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.51	0	100	1.594.572	1.594.572
15.451.6208.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 000289 0002 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	262.127	262.127
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008055 0009 (***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008056 0010 (***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	5.400.000	5.400.000
15.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 002738 0008 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	5	44.90.51	0	100	1.000	1.000
15.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 002739 0017 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	25	44.90.51	0	100	1.000	1.000
15.782.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 008046 0001 (***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-- DISTRITO FEDERAL						
OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	357.273	357.273
15.782.6216.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES						
Ref. 008045 4356 CONSTRUÇÃO DE PONTES-- DISTRITO FEDERAL						
PONTE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.92	0	100	220.631	220.631
15.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 008079 7778 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO--DISTRITO FEDERAL						
VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	5.900.000	5.900.000
15.812.6206.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 008042 0002 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B- CEILÂNDIA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	9	44.90.51	0	100	459.813	459.813

15.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 004950 8514 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-- DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	672.707	672.707
15.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 008035 8523 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA- PRAÇA NO POLO DE MODAS- GUARÁ						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	10	44.90.51	0	100	2.032	2.032
17.512.6213.7462 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF						
Ref. 008034 0001 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-- DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA AMPLIADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	727.272	727.272

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2015AC00184					TOTAL	26.516.739

## DECRETO Nº 36.501, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.851.734,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, IV, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.001.374/2015, 080.001.376/2015, 080.001.378/2015, 080.001.226/2015, 060.003.842/2015, 063.000.120/2015, 063.000.121/2015, 063.000.122/2015, e 063.000.123/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 28.851.734,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente:

I – aos Convênios nº 658444/2009 - MEC/FNDE-GDF/SE, nº 701593/2011 – MEC/FNDE-GDF/SE, nº 794308/2013 – Ministério da Saúde/CAIXA-GDF/Fundação Hemocentro, nº 763599/2011 - Ministério da Saúde/CAIXA-GDF/Fundação Hemocentro, nº 2849/2006 - Ministério da Saúde-GDF/Fundação Hemocentro, e Programa Projovem Urbano-2012.

II – ao Termo de Compromisso PAR nº 597/2014 – MEC/FNDE-GDF/SE.

III – e das Fontes 338 – Recursos do Sistema Único de Saúde, e 420 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2015.  
127º da República e 56º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**



IV - Orientar as respectivas unidades da AGEFIS no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão da autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito da AGEIFS os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Ouvidor;

II - Corregedor-Chefe;

III - Superintendente de Administração e Logística;

IV - Superintendente Executivo;

V - Controlador Interno;

VI - Procurador Jurídico

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

## CASA MILITAR

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar, atendendo ao disposto no artigo 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II – monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV – orientar as respectivas unidades desta Secretaria no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e em seus regulamentos; e

V – manifestar-se sobre a reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria, os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I – Chefe da Ajudância Geral;

II - Chefe da Assessoria de Comunicação;

III – Chefe da Assessoria de Gestão da Estratégia e de Projetos;

IV – Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

V – Chefe da Unidade de Controle Interno;

VI - Subchefe de Administração Geral;

VII – Subchefe de Operações de Segurança;

VIII – Subchefe de Segurança da Informação e Comunicação;

IX – Diretor de Credenciamento e Controle da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 34, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, pág. 63, ONDE SE LÊ: “...Termo de Cessão de uso DIRAD/DESEG – 2010/171 – BRB...”, LEIA-SE: “...Termo de Cessão de uso DIRAD/DESEG – 2014/086 – BRB...”.

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 122.000.320/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 131/2014, Requerente: LOURIVAN BISPO DOS SANTOS, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 2015.

#### ACÓRDÃO DO PLENO Nº 057/2015

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. ATO DECLARATÓRIO. CASSAÇÃO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO VÁLIDA DURANTE TODO O EXERCÍCIO. Não deve ter a isenção do IPVA, reconhecida por meio de ato declaratório, o contribuinte que não apresentar autorização de tráfego válida durante

todo o exercício, nos termos do art. 6.º, §23, do Decreto nº 34.024/2012. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 8 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 042.004.949/2013, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 187/2014, Requerente: IRIS-VANDA ALVES DE MEDEIROS, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 14 de abril de 2015.

#### ACÓRDÃO DO PLENO Nº 068/2015

EMENTA: ITBI. RESTITUIÇÃO. LEI Nº 4.997/2012. ATO DECLARATÓRIO SUREC Nº 102/2013. PROVIMENTO. É cabível a restituição de valores já recolhidos, de acordo com o Ato Declaratório nº 102/2013, uma vez que a impossibilidade de repetição do indébito é comando que se aplica exclusivamente aos pagamentos efetuados em data anterior ao início da vigência da Lei nº 4.997/2012. Portanto, a considerar que o pagamento foi efetuado posteriormente à publicação da referida lei, o provimento do recurso é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 12 de maio de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente em exercício

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

## 2ª CÂMARA

#### ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 047.001.376/2012, Recurso Voluntário nº 069/2014, Recorrente: JOANA BANDEIRA TAVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 16 de março de 2015.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 031/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO. DECLARAÇÃO RETIFICADORA. IRPF. APRESENTAÇÃO APÓS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO. INAFESTABILIDADE DA EXAÇÃO. ART. 147 CTN E ART. 31 CTDF. A declaração retificadora do Imposto de Renda-Pessoa Física apresentada após a notificação de lançamento do ITCD e sem a comprovação de erro em que se funde não tem o condão de afastar a cobrança do tributo. São os ditames do art. 147 do Código Tributário Nacional e do art. 31 do Código Tributário do Distrito Federal. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 043.001.951/2013, Recurso Voluntário nº 091/2014, Recorrente: RONIL CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Inácio Bento de Loyola Alencastro, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 24 de março de 2015.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 032/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas de que se trata de empréstimo, não caracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 040.006.763/2013, Recurso Voluntário nº 092/2014, Recorrente: RONIL CARLOS DA SILVA, Advogado: Inácio Bento de Loyola Alencastro, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 24 de março de 2015.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 033/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. EM-

PRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas de que se trata de empréstimo, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 040.006.764/2013, Recurso Voluntário nº 093/2014, Recorrente: RITA CRISTINA RODRIGUES SILVA, Advogado: Inácio Bento de Loyola Alencastro, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 24 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 034/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas de que se trata de empréstimo, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 040.004.571/2010, Recurso Voluntário nº 168/2014, Recorrente: S PORTO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 035/2015

EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF. PRELIMINAR. NULIDADE. REJEIÇÃO. Não é motivo de nulidade da autuação a falta de local e hora da lavratura quando o auto de infração foi lavrado no estabelecimento da autuada. LEI COMPLEMENTAR Nº 53/1997. ECF. OBRIGATORIEDADE DO USO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NÃO UTILIZAÇÃO. MULTA ACESSÓRIA. É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF por empresas com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços, sob pena de aplicação de multa acessória, nos termos da legislação de regência (art. 6º da Lei Complementar nº 53, de 1997). LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. MICROEMPRESA. DESOBRIGATORIEDADE DO USO DO ECF. NÃO APLICAÇÃO. É obrigatório à microempresa o registro por meio do ECF das vendas com cartão de crédito/débito. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Ricardo Wagner. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que votou pelo provimento do recurso.

Sala das Sessões, Brasília – DF, em 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo: 127.006.793/2013, Recurso Voluntário nº 325/2014, Recorrente: VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 6 de abril de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 037/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. Não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD a retificação de Declaração do IRPF promovida pela recorrente que mudou a natureza do patrimônio transmitido para “empréstimo”, que na Declaração original fora registrada como “doação”, uma vez que não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro na declaração inicial do ato de liberalidade. A declaração foi retificada depois do lançamento. Não cumpriu, assim, as exigências do art. 147, § 1º, CTN. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Henrique Franco, que deu provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo: 127.013.561/2013, Recurso Voluntário nº 057/2014, Recorrente: AIRTON VARGAS, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 7 de abril de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 038/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. PREVISÃO LEGAL. Não procede o argumento de inexistência de previsão legal para a tributação de doação em espécie pelo ITCD em lei complementar federal. A Lei nº 3.804/2006 é norma em vigor e ampara o lançamento. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. DESPROVIMENTO. Não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD a retificação de Declaração do IRPF promovida pela recorrente que mudou a natureza do patrimônio transmitido para “empréstimo”, que na Declaração original fora registrada como “doação”, uma vez que não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro na declaração inicial do ato de liberalidade. Não cumpriu, assim, a exigência do art. 147, § 1º, CTN. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Ricardo Wagner, que o fez com base no parecer da Representação Fazendária. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo: 127.005.578/2013, Recurso Voluntário nº 058/2014, Recorrente: LUNA VARGAS, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 7 de abril de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 039/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. PREVISÃO LEGAL. Não procede o argumento de inexistência de previsão legal para a tributação de doação em espécie pelo ITCD em lei complementar federal. A Lei nº 3.804/2006 é norma em vigor e ampara o lançamento. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. DESPROVIMENTO. Não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD a retificação de Declaração do IRPF promovida pela recorrente que mudou a natureza do patrimônio transmitido para “empréstimo”, que na Declaração original fora registrada como “doação”, uma vez que não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro na declaração inicial do ato de liberalidade. Não cumpriu, assim, a exigência do art. 147, § 1º, CTN. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Ricardo Wagner, que o fez com base no parecer da Representação Fazendária. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo: 047.000.644/2013, Recurso Voluntário nº 132/2014, Recorrente: MARIA ISABEL DA GLÓRIA LISBOA LOPES, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 7 de abril de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 040/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. PREVISÃO LEGAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Não procede o argumento de inexistência de previsão legal para a tributação de doação em espécie pelo ITCD em lei complementar federal. A Lei nº 3.804/2006 é norma em vigor e ampara o lançamento. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. Não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD a retificação de Declaração do IRPF promovida pela recorrente que mudou a natureza do patrimônio transmitido para “empréstimo”, que na Declaração original fora registrada como “doação”, uma vez que não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro na declaração inicial do ato de liberalidade. A declaração foi retificada depois do lançamento. Não cumpriu, assim, as exigências do art. 147, § 1º, CTN. Ressalte-se ainda que o lançamento foi realizado tendo por base a declaração de renda e não o inventário, como alegado, e que o sujeito passivo é o donatário, nos termos da legislação. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Ricardo Wagner, que o fez com base no parecer da Representação Fazendária. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de abril de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo: 127.005.111/2013, Recurso Voluntário nº 356/2014, Recorrente: MARIA RAIMUNDA DA CRUZ, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 13 de abril de 2015.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 042/2015

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO. DECLARAÇÃO RETIFICADORA. IRPF. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO. INAFASTABILIDADE DA EXAÇÃO. ART. 147 CTN E ART. 31 CTDF. A declaração retificadora do Imposto de Renda-Pessoa Física apresentada após a notificação de lançamento do ITCD e sem a comprovação da modificação do negócio jurídico de doação para empréstimo não tem o condão de afastar a cobrança do tributo. São os ditames do § 1.º do art. 147 do Código Tributário Nacional e do art. 31 do Código Tributário do Distrito Federal.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 6 de maio de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 286/2015.

Recorrente: DELCIDIA BORGES COLCERNIANI. Advogado(a): ADRIANO SOUZA NOBREGA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. DELCIDIA BORGES COLCERNIANI, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.008.005/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 07), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de março de 2014 (fl. 74). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS – NUARE

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Assunto: Restituição/Compensação.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 040.004858/2014, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL SUBSTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUIDO; 040.000724/2014, JD COMERCIO IMPORTAÇÃO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, ICMS, NÃO COMPROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO ENCARGO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

AYORTON CARVALHO ANTERO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### RECOMENDAÇÃO Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Tricentésima Quinquagésima Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, e

Considerando que o Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF é, nos termos do art. 1º e do art. 2º da Resolução nº 32, de 22/11/11, publicada no DODF nº 236, 12/12/11, pág. 14, órgão de instância colegiada, deliberativa, de natureza permanente, integrante da estrutura regimental da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e tempor finalidade atuar na formulação da política de saúde e no controle de sua execução, no âmbito do Distrito Federal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;

Considerando o processo nº 060.005.573/2013, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, que versa sobre autorização para realização de concurso público;

Considerando a Recomendação nº 003, de 23 de setembro de 2014, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF, nº 201, de 25/09/14, que recomendou que a SES/DF pro-

movesse a imediata retificação dos editais SEAP/SES dos concursos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que estavam até o dia 23/09/14, em condição de não encerrados, ou seja, que estão em andamento, para fins de ampliação sem limitação do cadastro reserva de modo a contemplar todos os aprovados que foram classificados;

Considerando a necessidade de previsão de pessoal nos quadros da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando que concursos públicos são custosos e demandam muitos meses para atingirem o seu objetivo, especialmente diante da necessidade permanente de profissionais da Saúde na SES-DF, por esta nunca ter tido em seus quadros o contingente ideal;

Considerando que o Sistema Único de Saúde-SUS é um modelo de atenção universal, único no mundo, instituído pela Constituição Federal de 1988, feito por e para pessoas, e que sem profissionais especializados em número adequado, obviamente jamais atingirá plenamente a demandada sociedade por serviços de Saúde;

Considerando que os serviços de Saúde Pública do Distrito Federal constituem atividade geral exercida pelo Estado à coletividade da capital da República e de outros entes Federativos em cumprimento de garantia fundamental (art. 196 da CF);

Considerando a dignidade da pessoa humana;

Considerando o objetivo de integração de ações de aprimoramento dos atos de assistência humanizada aos usuários do SUS no Distrito Federal;

Considerando os esforços em ampliar os serviços públicos de assistência à Saúde do DF, por meio do maior número possível de nomeações de concursados aprovados e em cadastro reserva de concursos vigentes,

#### RECOMENDA:

Que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF promova todas as ações necessárias para declarar a prorrogação de todos os concursos vigentes, que atendam ao critério de viabilidade procedimental, em ação positiva de resguardo do interesse público, especificamente dos seguintes concursos para provimento de cargos na SES/DF:

a-ESPECIALISTAS EM SAÚDE - Edital Normativo nº. 01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº. 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº07/2014 - SEAP/SES, divulgado no DODF nº. 256 de 08 de dezembro de 2014, que contempla as seguintes especialidades: assistente social, biólogo, biomédico, farmacêutico, bioquímico-laboratório, físico (radiodiagnóstico), físico (radioterapia), físico (medicina nuclear), fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional;

b-ENFERMEIRO - Edital Normativo nº. 01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº. 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº07/2014 - SEAP/SES, divulgado no DODF nº. 256 de 08 de dezembro de 2014, que contempla as seguintes especialidades: enfermeiro e enfermeiro do trabalho;

c- MÉDICO - Edital Normativo nº. 01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº. 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº07/2014 - SEAP/SES, divulgado no DODF nº. 256 de 08 de dezembro de 2014, que contempla as seguintes especialidades: acupuntura, alergia e imunologia, anatomia patológica, anestesiologia, biometria/perícia médica, broncoesofagologia, cancerologia, cardiologia, cirurgia cabeça e pescoço, cirurgia cardiovascular, cirurgia geral, cirurgia oncológica, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, cirurgia torácica, cirurgia vascular periférica, clínica médica, coloproctologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, genética, geriatria, ginecologia e obstetrícia, hematologia/hemoterapia, homeopatia, infectologia, mastologia, medicina família e comunidade, medicina no trabalho, medicina física e reabilitação, medicina nuclear, nefrologia, neonatologia, neurocirurgia, neurologia, neurologia pediátrica, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, patologia clínica, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia, radioterapia, reumatologia, med. sanitária, terapia intensiva adulto, terapia intensiva pediátrica, urologia;

d-TÉCNICOS EM SAÚDE - Edital Normativo nº. 01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº. 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº08/2014 - SEAP/SES, divulgado no DODF nº. 269 de 24 de dezembro de 2014, que contempla as seguintes especialidades: técnico administrativo, técnico de higiene dental, técnico de laboratório (anatomia patológica), técnico de laboratório (histocompatibilidade), técnico de laboratório (patologia clínica), técnico em enfermagem, técnico em nutrição, técnico em radiologia;

e-AUXILIAR EM SAÚDE - Edital Normativo nº. 01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº. 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº08/2014 - SEAP/SES, divulgado no DODF nº. 274 de 31 de dezembro de 2014, que contempla as seguintes especialidades: AOSD – anatomia patológica, AOSD – ortopedia e gesso, AOSD – farmácia, AOSD – patologia clínica. f-CIRURGIÃO DENTISTA - Edital Normativo nº. 01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº. 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº07/2014 - SEAP/SES, divulgado no DODF nº. 256 de 08 de dezembro de 2014, que contempla o cargo de cirurgião dentista.

Plenário do Conselho de Saúde do DF em sua 350ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de Maio de 2015.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### PORTARIA Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, com vistas à democratização do acesso aos programas de incentivos e de desenvolvimento sustentável, RESOLVE:

Art. 1º Definir as regras, requisitos e os fluxos dos atos e procedimentos administrativos para a instrução dos processos de concessão de incentivos instituídos pelo Programa a que alude a Leis 3.196, de 29 de setembro de 2003 e Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Os atos instrutórios dos processos de concessão de incentivos instituídos no Programa a que alude a Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003 e a Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 deverão ser realizados de maneira formal, na sede desta Secretaria, atendidos os princípios da Administração Pública, cumprindo às empresas o preenchimento de requerimento em modelo específico e comprovação da legitimidade do requerente ou dos seus procuradores legais, mediante apresentação em original, para conferência da autenticidade, dos seguintes documentos:

I - certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atualizada;  
II - cópia do documento de identidade dos sócios, com capacidade para outorgar poderes;  
III - instrumento de procuração pública acompanhada de documento de identidade do procurador;  
IV - procuração e cópia da Carteira de Identidade de Advogado – OAB.

Art. 3º A Assessoria de Atendimento ao Empresário-AAE/GAB, que atende ao público alvo desta Secretaria das 09h às 17h, após a conferência dos documentos elencados no artigo 2º, expedirá em duas vias, requerimento firmado pelos representantes das empresas, que será assinado ainda pelo servidor responsável pelo atendimento.

Art. 4º Nos casos em que a empresa tenha sido notificada ou desejar apresentar documentos para instrução dos processos, só serão recepcionados os requerimentos acompanhados de todos os documentos indicados na notificação expedida pela Secretaria a qual deverá, obrigatoriamente, ser juntada.

Art. 5º Os requerimentos, após análise da Chefia da Assessoria de Atendimento ao Empresário, serão encaminhados via protocolo a Subsecretaria de Promoção e Desenvolvimento Sustentável-SUBPRO/SEDS para análise, deliberação e juntada aos processos quando couber.

Art. 6º Os documentos recebidos pela SUBPRO serão despachados pelo Subsecretário ou sua Assessoria às Diretorias que integram a estrutura administrativa, respeitada a ordem cronológica de protocolo, devendo ser realizada a conferência da regularidade fiscal, tributária e eventual inadimplência junto a TERRACAP, dentre outros requisitos, quando couber.

Art. 7º Todos os atos e andamentos processuais deverão ser motivados nos termos da legislação vigente e tramitados observando a hierarquia organizacional administrativa desta Secretaria.

Art. 8º As solicitações de vistas e cópias serão realizadas atendidas as disposições acima elencadas e concedidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à apresentação do requerimento, cumprindo ao servidor desta Secretaria o acompanhamento.

Art. 9º É obrigatório às empresas que promovam preenchimento integral do requerimento visando a atualização dos dados constitutivos da empresa, endereço da sede, e-mail e telefones para contato.

Art. 10 Fica determinado que a rotina interna dos fluxos administrativos da SUBPRO será fixada mediante Ordem de Serviço do Subsecretário daquela Subsecretaria.

Art. 11 Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, o recebimento de novas cartas-consultas.

Art. 12 Fica vedado ao Núcleo de Protocolo a realização de juntada de documentos.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 216/2015.

PROCESSO: 070.001.334/2014. INTERESSADO: GEPAT/SEAGRI-DF. ASSUNTO: Desaparecimento de bens. Grupo de Trabalho. Relatório Conclusivo. Arquivamento.

Acolho a manifestação contida no Despacho Jurídico nº 203/2015-AJL/SEAGRI-DF, aprovado pelo Despacho nº 204/2105 da Senhora Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa e, com fundamento no que dispõem o Artigo 95, do Decreto 34.249 de 28 de março de 2013, APROVO o RELATÓRIO FINAL, de 28 de abril de 2015, do Grupo de Trabalho, instituído através da Ordem de Serviço nº 14, de 10 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49 de 11 de março de 2015 e determino o arquivamento dos autos, por ter identificado a localização dos bens que estavam desaparecidos. Publique-se. Em seguida, encaminhe-se este autuado a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI-DF, para adoção da recomendação contida no Relatório Final do Grupo de Trabalho.

Brasília/DF, 19 de maio de 2015.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL  
Secretário de Estado

## SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL  
DECISÃO

PROCESSO: 070.000.263/2015. INTERESSADO: JOSÉ SUMIO HAYAKAWA. ENDEREÇO: N.R PONTE ALTA CHÁCARA 05/06 – GAMA/DF. CNPJ/CPF: 179.716.161-04. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.

Analisando os autos do processo em epígrafe, e de acordo com as atribuições previstas na Lei nº 229/92, Art. 16, combinado com o Art. 44, Item IV, do Decreto nº 29.094/2008, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 000626, datado de 05/03/2015 e o Auto de Apreensão nº 000411 datado de 05/03/2015, lavrados em desfavor do interessado acima qualificado, para com fundamento no que dispõe o art. 4 da Lei nº 1.671/97, art. 4º e 23, inciso I do Decreto 19.339/98, aplicar-lhe a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.440,75 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), cumulada com a de APREENSÃO, penas estas previstas no artigo 11, incisos II e III, da Lei nº 1.671/97, em razão de o infrator fazer funcionar estabelecimento de processamento de produtos de origem vegetal sem o prévio registro na Secretaria de Agricultura, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer à Comissão Julgadora de Recurso Administrativo ou, para efetuar o pagamento da multa com redução de 20%. Caso não haja recurso, nem pagamento da multa, o débito será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial. INTIME-SE o requerente da decisão.

Brasília/DF, 25 de março de 2015.

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES  
Diretora/DIPOVA

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.015597/2013, instaurado pela Portaria nº 161, de 03/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurado pela Portaria nº 83, de 17/03/2015, publicada no DODF nº. 56, de 20/03/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015597/2013.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.015609/2013, instaurada pela Portaria nº 165, de 03/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 84, de 17/03/2015, publicada no DODF nº. 56, de 20/03/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015609/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.010909/2015, instaurada pela Portaria nº 103, de 14/04/2015, publicada no DODF nº. 77, de 22/04/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.010909/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 312, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO da empresa privada PSICLÍNICA – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 18.728.438/0001-56, em virtude da ALTE-

RAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa, na qual o Capital Social passou a ser distribuído ao único sócio Luiz Henrique de Castro, CPF 110.791.576-70, segundo terceira alteração contratual registrada na junta comercial em 01/04/2015, sob o número 20150204760, contida no processo nº 055.011312/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação  
JAYME AMORIM DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 313, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação e atualização de candidatos e condutores: empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES - A PAZ NO TRANSITO LTDA - ME, nome fantasia CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A PAZ NO TRANSITO LTDA, inscrição no CNPJ nº 03.932.709/0001-13, situada na Q QNL 30 Conjunto A, Lote 10, salas 201 a 207, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.162-301, Processo nº 055.001925/2015.

Art. 2º A atualização tem validade até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2016.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 314, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação de condutores: empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B CAPITAL LTDA, nome fantasia CFC CAPITAL, inscrição no CNPJ nº 24.914.400/0001-70, situada na QE 07, lote H, sala 121, Guarã I, Brasília/DF, CEP 71.020-687, Processo nº 055.001873/2015.

Art. 2º A atualização tem validade até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2016.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 315, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de curso de prática de direção veicular para formação, adição e mudança de categoria: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PREMIO LTDA – ME (Matriz Ceilândia), inscrição no CNPJ nº 02.713.824/0001-34, situada na CNM 02, Bloco C, Lotes 03/04, sobreloja 01, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.210-500, Processo nº 055.003462/2015.

Art. 2º A atualização tem validade até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2016.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quinze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMA/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu a décima primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, a respeito da seguinte pauta: I - Apresentação de Edital e Termo de Referência das Demandas Pré-Aprovadas para análise e voto. II - Aprovação da proposta anual de orçamento. III - Outros. Estavam presentes: ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Presidente (SEMA); IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND, Conselheiro Suplente (SEMA); LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, Conselheiro Suplente (IBRAM/SEMA); CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, Conselheiro Titular (SUBSECRETARIA/SEMA); NAIARA MOREIRA CAMPOS, Conselheiro Suplente (SUBSECRETARIA/SEMA); RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO, Conselheiro Titular (GDF); ELITON MENDES

BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB); PATRÍCIA MAZONI, Conselheiro Suplente (OSCIPI); e SALOMÃO TAUMATURGO MARQUES, Secretário Executivo do FUNAM/DF e os convidados: SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO (SUAC/SEMA) e LEILA SORAYA MENEZES (SUAC/SEMA). Constatado o quórum para a abertura da reunião, o Presidente André Lima deu início à reunião com a leitura da ATA da 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia dezessete de abril de dois e quinze. ATA foi aprovada por unanimidade. Item I- Foi apresentado pela Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental o Edital nº 01/2015 e respectivo Termo de Referência da demanda induzida denominada “Virada Socioambiental” sendo ambos aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes, bem como aprovada a destinação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de recursos do FUNAM/DF para o financiamento dos projetos a serem selecionados mediante o referido Edital 01/2015. Seguindo o item 1 da pauta, foi apresentado pela Subsecretaria de Água e Clima dois termos de referência para publicação de futuro Edital para financiamento de demanda induzida de projeto denominado “Mudanças Climáticas: Cenários e Alternativas de Adaptação para o DF”, sendo aprovado por unanimidade, foi aprovado, ainda, a destinação para esta demanda induzida o valor R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) de recursos do FUNAM/DF para o financiamento deste projeto. Em continuação ao assunto do item 1 da pauta, a Subsecretaria de Áreas Protegidas, Cerrado e Direitos Animais apresentou o termo de referência de demanda espontânea denominada “Cadastro Ambiental Rural – CAR no Descoberto” que é um programa de assistência aos produtores rurais localizados na APA do Rio Descoberto para a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sendo aprovado por unanimidade e conjuntamente aprovado a destinação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para esta demanda espontânea com recursos do FUNAM/DF. Prosseguindo a pauta, o Item II – Esse item foi transferido para a reunião posterior do CAF/FUNAM. Prosseguindo a pauta, o Item III – O CAF elegeu o conselheiro Sr. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS como vice-presidente do Conselho. Não houve informes adicionais. Ficou deliberado pelo conselho a realização de uma reunião extraordinária no dia 12/06/2015, para tratar de dos Termos de Referência dos Projetos que estiverem prontos, cujas propostas foram aprovadas nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a décima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/FUNAM. A presente ATA, após lida e assinada, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMA/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu a décima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, a respeito da seguinte pauta: I – Apresentação da proposta de calendário das reuniões ordinárias. II – Posse dos Conselheiros. III – Apresentação de Proposta de Projetos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente para 2015. IV: Outros. Estavam presentes: ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Presidente (SEMA); IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND, Conselheiro Suplente (SEMA); JANE MARIA VILAS BÔAS, Conselheiro Titular (IBRAM/SEMA); LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, Conselheiro Suplente (IBRAM/SEMA); CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, Conselheiro Titular (SUBSECRETARIA/SEMA); NAIARA MOREIRA CAMPOS, Conselheiro Suplente (SUBSECRETARIA/SEMA); RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO, Conselheiro Titular (GDF); MARA CRISTINA MOSCOSO, Conselheiro Suplente (GDF); DORIS ALEIDA SAYAGO, Conselheiro Suplente (UNB); JOÃO BOSCO COSTA DIAS, Conselheiro Titular (OSCIPI); PATRÍCIA MAZONI, Conselheiro Suplente (OSCIPI) e SALOMÃO TAUMATURGO MARQUES, Secretário Executivo do FUNAM/DF. Constatado o quórum para a abertura da reunião, o Presidente André Lima procedeu à abertura da reunião. Deu boas vindas à nova gestão do Funam/DF e sugeriu que cada Conselheiro se apresentasse. A seguir, falou da reestruturação ocorrida na Secretaria do Meio Ambiente e fez uma breve apresentação da nova estrutura da SEMA: Subsecretaria de Água e Clima; Subsecretaria de Áreas Protegidas, Cerrado e Direitos Animais; Subsecretaria de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental; Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental; Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento. Ressaltou que essa reestruturação busca responder, não só a responsabilidade legal e institucional do sistema de meio ambiente do DF, mas, sobretudo, atender às prioridades apresentadas para a população no Programa de Governo de Brasília. A Subsecretaria de Água e Clima tem o propósito de trabalhar a questão Água e Clima. Essa questão, que está no centro das preocupações e da atenção de nossa gestão, considerando, sobretudo, que Brasília vai sediar, em 2018, o Fórum Mundial da Água. Também está nas linhas estratégicas do governo a questão da proteção do cerrado, da biodiversidade e da fauna, que é o propósito da Subsecretaria de Áreas Protegidas, Cerrado e Direitos Animais. Temos um grande desafio que é integrar as políticas de água, de esgoto, de resíduos sólidos e drenagem, que é coordenada pela Subsecretaria de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental. A Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental, que tem o papel chave de levar para as ruas, escolas, organizações da sociedade, grupos organizados da sociedade, etc..., as propostas de trabalhos e ações produzidas na SEMA. A Subsecretaria

de Planejamento Ambiental e Monitoramento, que tem a função de trabalhar os instrumentos de planejamento e monitoramento, com foco, num primeiro momento, no Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE. Após apresentação da nova estrutura da SEMA e das linhas de ações, salientou que o fundo do meio ambiente é um instrumento estratégico para atingir e dar concretude aos eixos e ações dessa Secretaria, seja por ação direta (SEMA e IBRAM) ou em parceria com a sociedade. A seguir, o Presidente André Lima deu início à Pauta da Reunião. Item 1- Apresentou a proposta de calendário das reuniões ordinárias do CAF/FUNAM, exercício de 2015, nas datas: dia 21/08/2015 e 20/11/2015. O calendário foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo a pauta, o Item 2 - Foram empossados os Conselheiros nomeados pela Portaria nº 10, de 09 de março de 2015 (publicada no DODF nº 49, de 11 de março de 2015): TITULARES: Carcius Azevedo dos Santos, representante da Subsecretaria da SEMA; Rômulo José Fernandes Barreto Mello, representante da área técnico ambiental do GDF. SUPLENTE: Ivens Lúcio do Amaral Drumond, representante da SEMA; Leonel Graça Generoso Pereira, representante do IBRAM; Naiara Moreira Campos, representante da Subsecretaria da SEMA e Mara Cristina Moscoso, representante da área técnico ambiental do GDF. Prosseguindo a pauta, o Item 3 – Apresentação de Proposta de Projetos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente para 2015. Antes de expor as propostas, o presidente informou que é desejo da nova gestão da SEMA dar continuidade aos Projetos aprovados pelo CAF/Funam na gestão passada, a saber: 1) Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV, já aprovado pelo CAF/FUNAM. No entanto, o valor estimado para o projeto deve sofrer alteração, considerando que os equipamentos a serem adquiridos (para controle de poluição) têm cotação no dólar e este teve um aumento significativo. Informou que a SEMA já se reuniu algumas vezes com o Instituto do Meio Ambiente do DF – IBRAM, para tratar desse assunto, tendo em vista o convênio a ser firmado com o DETRAN, para então começar a por em prática as ações do projeto. A estimativa é que o valor total do projeto fique em torno R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões). Assim, submeteu à aprovação do conselho a manutenção do projeto com os ajustes no valor orçado. Ficou decidido pelo Conselho que o projeto do PCPV, após atualização dos reajustes, será submetido ao CAF para deliberação. 2) ATTRs - Regularização Urbanística de áreas para a criação de unidades imobiliárias destinadas a recebimento, triagem e reciclagem de resíduos de construção e demolição civil. O projeto também já foi aprovado pelo CAF, é prioridade nessa gestão e está sendo executado. A seguir, o presidente passou a apresentar as propostas de projetos a seguir: A 1ª proposta apresentada foi o Cadastro Ambiental Rural – CAR, que é um instrumento fundamental para a implementação do Código Florestal no DF. O Código Florestal já prevê que o estado estude e faça o CAR dos produtores rurais em seus estados. Salientou que o cadastramento vai possibilitar ao gestor público o monitoramento dessas propriedades rurais. Num primeiro momento, esse cadastramento das propriedades está focado na região do rio Descoberto, suas nascentes e os cursos d'água. A ideia é firmar com os proprietários um Programa de Recuperação Ambiental, visando à recuperação das margens desses rios. A ideia é fazer uma ação muito intensa de recuperação de uma das principais bacias hidrográficas. Informou da criação de um Grupo de Trabalho, Recupera Cerrado, que vai discutir as prioridades e os métodos dessa recuperação. Foi assinada uma portaria conjunta SEMA e SEAGRI – Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, para criação desse cadastro. Após apresentação, submeteu ao conselho, para apreciação da proposta de projeto, que foi aprovado por unanimidade. A 2ª proposta de projeto apresentada foi a de Hortas Urbanas. É um projeto de mobilização em educação ambiental. A ideia é apoiar programas e ações de agricultura urbana e, ao mesmo tempo, levantar insumos para uma regulamentação efetiva, mobilizar a população para um trabalho de compostagem residencial e, nesse processo, gerar discussão sobre segurança alimentar, uso coletivo e comunitário das áreas, enfim, debates sobre sustentabilidade. A Proposta de projeto foi aprovada por unanimidade. A 3ª proposta de projeto apresentada foi Atividades Permaculturais e Socioeducativas nos Parques Urbanos, cujo objetivo é estimular as atividades nos parques. Brasília é uma cidade que tem muitos parques, esses parques são espaços de encontro da população com o lazer, o esporte, a cultura e com a sustentabilidade. Proposta aprovada por unanimidade. A 4ª proposta de projeto apresentada, denominada Virada Socioambiental, visa desenvolver atividades de sustentabilidade, de educação, de economia verde, durante a semana do cerrado. Esses eventos educativos e culturais acontecerão simultaneamente, com foque em parques e atividades que serão realizadas por organizações da sociedade, escolas, universidades, ONGs etc. A ideia é mobilizar o DF inteiro em torno das questões ambientais. Proposta aprovada por unanimidade. A 5ª proposta apresentada foi Escola Solar Piloto – existe uma ação no Plano de Governo, chamada Brasília Solar, que visa estimular ações que promovam a utilização de energia solar em Brasília. Proposta aprovada. A 6ª proposta apresentada Seminário Distrital dos Direitos Animais. A ideia é que, dentro do ciclo do Comitê Interinstitucional da Política Distrital para os Animais, fazer um processo de construção de política direcionada e em articulação com a sociedade. A 7ª proposta apresentada, Edu Comunicação, que propõe dar publicidade, ao máximo possível, às ações do Funam, do Conselho de Meio Ambiente do DF e do Conselho de Recursos Hídricos do DF, ações essas ligadas ao sistema de meio ambiente. Esse recurso é para contratar ferramentas que nos permitam

implementar essas ações, bem como a mentora de todo esse processo de comunicação, que envolve também um processo de educação ambiental. A proposta foi aprovada por unanimidade. A 8ª proposta apresentada Águas Subterrâneas. Essa proposta de projeto surge de uma demanda específica de um dos instrumentos da política de recursos hídricos, que é o enquadramento de corpos de água de uso especial. O enquadramento de águas superficiais já foi aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos, mas precisa que sejam detalhadas as metas de complementação desse enquadramento em longo prazo. A elaboração do enquadramento de águas subterrâneas vai trazer subsídios para a elaboração do plano de águas subterrâneas, bem como outras questões ambientais, como a gestão integrada de águas subterrâneas com águas superficiais. E ainda, servirá de subsídio para o CRH na elaboração de resoluções que regulamentem e que deem contribuições para os desafios gerais da política ambiental como um todo. A 9ª proposta apresentada Regionalização de Modelos Climáticos. Tem-se quase nada acerca de análise, pesquisa, dados e informações nas questões climáticas. E no DF ocorrem impactos muito fortes na época das chuvas. E, principalmente nas regiões que tem riscos, é preciso sinalizar ações concretas de adaptação às mudanças climáticas. Há estudos numa escala nacional/regional e o que pretendemos fazer é detalhar isso numa escala local até para poder ter insumos para o ZEE. Aprovado por unanimidade. Encerradas as apresentações das propostas de projetos o presidente passou para o Item 4 - Outros. Não houve informes adicionais. Ficou deliberado pelo conselho a realização de uma reunião extraordinária no dia 15/05/2015, para tratar de dos Termos de Referência dos Projetos que estiverem prontos, cujas propostas foram aprovadas nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a décima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/FUNAM. A presente ATA, após lida e assinada, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990 e após aprovação do Estatuto da CEUA-FJZB através da Resolução Nº 20/2014 do Conselho Deliberativo, conforme processo 196.000.054/2014, RESOLVE: determinar sua publicação para produzir os efeitos legais.

### COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – CEUA-FJZB ESTATUTO

Art. 1º A Comissão de Ética no Uso de Animais da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – CEUA-FJZB tem suas atividades regidas pelo presente Estatuto, baseado na Lei 11.794/08, de 08 de outubro de 2008, no Decreto 6.899/09, de 15 de julho de 2009, nas Normas e Regulamentos do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal e da própria Instituição e nos demais instrumentos jurídicos relacionados ao assunto.

Art. 2º A CEUA-FJZB é o componente essencial para aprovação, controle e vigilância das atividades que envolverem pesquisa com animais no âmbito da Instituição, bem como para garantir o cumprimento das normas de controle da experimentação animal editadas pelo CONCEA.

Art. 3º A FJZB deve reconhecer o papel legal da CEUA-FJZB, observar suas recomendações e promover sua capacitação em ética e em cuidados e uso de animais em experimentação, assegurando o suporte necessário para o cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º A CEUA-FJZB será integrada por:

I. Médicos veterinários;

II. Biólogos;

III. Docentes e pesquisadores na área específica;

IV. 1 (um) representante de sociedades protetoras de animais legalmente estabelecidas no País, na forma do regulamento.

Art. 5º A CEUA-FJZB deverá ser composta por, no mínimo, cinco membros titulares e respectivos suplentes, designados pelos representantes legais da FJZB, e serão constituídas por cidadãos brasileiros de reconhecida competência técnica e notório saber, de nível superior, graduado ou pós-graduado, e com destacada atividade profissional em áreas relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008, que se aplica aos classificados no Filo Chordata, subfilo Vertebrata.

Art. 6º Na falta de manifestação de indicação de representantes de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País, a CEUA deverá comprovar a apresentação de convite formal a, no mínimo, três entidades, e deverá convidar consultor ad hoc, com notório saber e experiência em uso ético de animais.

Art. 7º O responsável legal da FJZB nomeará o coordenador e o vice coordenador entre os membros da CEUA-FJZB.

Art. 8º Caberá à CEUA-FJZB, sempre que houver necessidade de alteração do seu coordenador, do vice coordenador ou de seus membros, atualizar as informações registradas no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA.

Art. 9º Compete à CEUA-FJZB, no âmbito da Instituição:

I. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794, de 2008, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais para ensino e pesquisa, especialmente nas resoluções do CONCEA;

II. Examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica a serem realizados na FJZB, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

III. Manter cadastro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados, ou em andamento, na instituição, enviando cópia ao CONCEA;

IV. Manter cadastro dos pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica, enviando cópia ao CONCEA;

V. Expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos, CONCEA ou outras entidades ligadas ao objeto deste Decreto;

VI. Notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente com os animais, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

VII. Estabelecer programas preventivos e de inspeção para garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;

VIII. Manter registro do acompanhamento individual de cada atividade ou projeto em desenvolvimento que envolva ensino ou pesquisa científica realizados, ou em andamento, na instituição, e dos pesquisadores que realizem procedimentos de ensino e pesquisa científica;

IX. A CEUA-FJZB deverá disponibilizar o formulário constante do Anexo I, o qual servirá de modelo para envio de informações mínimas pelos responsáveis por projetos de ensino e/ou pesquisa que envolvam animais;

X. A CEUA-FJZB deverá observar as normas regimentais editadas pela Diretoria de Pesquisa da FJZB para a realização de Projetos de Pesquisa no âmbito da Instituição.

Art. 10. Constatado qualquer procedimento em descumprimento às disposições da Lei nº 11.794, de 2008, na execução de atividade de ensino ou pesquisa científica, a CEUA-FJZB determinará a paralisação de sua execução, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 11. Das decisões proferidas pela CEUA-FJZB cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao CONCEA.

Art. 12. Os membros da CEUA-FJZB responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às pesquisas ou ao desenvolvimento de protocolos relacionados à pesquisa científica em andamento.

Art. 13. Os membros da CEUA-FJZB estão obrigados a resguardar o segredo industrial, sob pena de responsabilidade.

Art. 14. A CEUA-FJZB deverá realizar reuniões ordinárias pelo menos uma vez a cada semestre e, extraordinárias, quando necessário. As reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 15. A CEUA-FJZB deverá encaminhar anualmente ao CONCEA, por meio do CIUCA, relatório das atividades desenvolvidas, até o dia 31 (trinta e um) de março do ano subsequente, sob pena de suspensão das atividades, mediante a observância do roteiro definido no Anexo II.

Art. 16. Aos pesquisadores, docentes e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais compete:

I. Assegurar o cumprimento das normas de criação e uso ético de animais;

II. Submeter à CEUA-FJZB proposta de atividade, especificando os protocolos a serem adotados;

III. Apresentar à CEUA-FJZB, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA;

IV. Assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA-FJZB e, quando for o caso, da autorização do CONCEA;

V. Solicitar a autorização prévia à CEUA-FJZB para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados;

VI. Assegurar que as equipes técnicas e de apoio envolvidas nas atividades com animais recebam treinamento apropriado e estejam cientes da responsabilidade no trato dos mesmos;

VII. Notificar à CEUA-FJZB as mudanças na equipe técnica;

VIII. Comunicar à CEUA-FJZB, imediatamente, todos os acidentes com animais, relatando as ações saneadoras porventura adotadas;

IX. Estabelecer junto à instituição responsável mecanismos para a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura de criação e utilização de animais para ensino e pesquisa científica;

X. Fornecer à CEUA-FJZB informações adicionais, quando solicitadas, e atender a eventuais auditorias realizadas;

Art. 17. Caberá aos membros da CEUA-FJZB a avaliação e atualização do presente estatuto.

Art. 18. Os demais casos não previstos serão definidos pelo Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – CEUA-FJZB;

Art. 19. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

## ANEXO I

(Dado pela Resolução Normativa nº4, de 18 de abril de 2012 – CONCEA)

O formulário servirá como modelo em todo o território nacional, podendo, a critério da CEUA-FJZB, ser ampliado.

## ANEXO I FORMULÁRIO UNIFICADO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM ENSINO E/OU PESQUISA

### PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

Lista das DCBs disponível em:

[http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/dcb/lista\\_dc\\_b\\_2007.pdf](http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/dcb/lista_dc_b_2007.pdf).

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO  
PROTOCOLO Nº  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. FINALIDADE

Ensino   
Pesquisa   
Treinamento

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 2. TÍTULO DO PROJETO/AULA PRÁTICA/ TREINAMENTO

Lista das áreas do conhecimento disponível em:  
<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>

#### 3. RESPONSÁVEL

Nome completo \_\_\_\_\_  
Instituição \_\_\_\_\_  
Unidade \_\_\_\_\_  
Departamento / Disciplina \_\_\_\_\_

#### Experiência Prévia:

Não   
Sim   
Quanto tempo: \_\_\_\_\_

#### Treinamento:

Não   
Sim   
Quanto tempo: \_\_\_\_\_

#### Vínculo com a Instituição:

Docente/Pesquisador   
Téc. Nivel Sup.   
Jovem pesquisador/  
Pesquisador visitante

Telefone \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

#### 4. COLABORADORES

Nome completo \_\_\_\_\_  
Instituição \_\_\_\_\_  
Nível acadêmico \_\_\_\_\_  
Experiência prévia (anos) \_\_\_\_\_  
Treinamento (especificar) \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

Utilize esta tabela para o preenchimento de um colaborador.  
Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os colaboradores sejam contemplados.

#### 5. RESUMO DO PROJETO/AULA

\_\_\_\_\_

#### 6. OBJETIVOS (na íntegra)

\_\_\_\_\_

#### 7. JUSTIFICATIVA

\_\_\_\_\_

#### 8. RELEVÂNCIA

\_\_\_\_\_

#### 9. MODELO ANIMAL

Espécie (nome vulgar, se existir): \_\_\_\_\_  
Justificar o uso dos procedimentos e da espécie animal \_\_\_\_\_

**9.1. PROCEDÊNCIA**

Biotério, fazenda, aviário, etc.

Animal silvestre   
Número de protocolo SISBIO: \_\_\_\_\_

Outra procedência?

Qual? \_\_\_\_\_

O animal é geneticamente modificado?   
Número de protocolo CTNBio: \_\_\_\_\_

**9.2. TIPO E CARACTERÍSTICA**

Espécie	Linhagem	Idade	Peso aprox.	Quantidade		
				M	F	M + F
Antíbio						
Ave						
Bovino						
Bubalino						
Cão						
Camundongo heterogênico						
Camundongo isogênico						
Camundongo Knockout						
Camundongo transgênico						
Caprino						
Chinchila						
Cobaia						
Coelhos						
Equídeo						
Espécie silvestre brasileira						
Espécie silvestre não-brasileira						
Gato						
Gerbil						
Hamster						
Ovino						
Peixe						
Primata não-humano						
Rato heterogênico						
Rato isogênico						
Rato Knockout						
Rato transgênico						
Réptil						
Suíno						
Outra						
<b>TOTAL</b>						

**9.3. MÉTODOS DE CAPTURA**

(somente em caso de uso de animais silvestres)

**9.4. PLANEJAMENTO ESTATÍSTICO/DELINEAMENTO EXPERIMENTAL**

**9.5. GRAU DE INVASIVIDADE\*: \_\_\_ (1, 2, 3 ou 4)**

Os materiais biológicos destes exemplares serão usados em outros projetos? Quais? Se já aprovado pela CEUA, mencionar o número do protocolo.

**9.6. CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS**

- Alimentação
- Fonte de água
- Lotação - Número de animais/área
- Exaustão do ar: sim ou não

Comentar obrigatoriamente sobre os itens acima e as demais condições que forem particulares à espécie

Local onde será mantido o animal: \_\_\_\_\_  
(biotério, fazenda, aviário, etc.).

Ambiente de alojamento:

- Gaiola
- Jaula
- Baia
- Outros

Número de animais por gaiola/galpão: \_\_\_\_\_  
Tipo de cama (maravalha, estrado ou outro): \_\_\_\_\_

**10. PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS DO PROJETO/AULA**

**10.1. ESTRESSE/DOR INTENCIONAL NOS ANIMAIS**

- NÃO  CURTO
- SIM  LONGO

(Se "sim", JUSTIFIQUE.)

ESTRESSE: \_\_\_\_\_

DOR: \_\_\_\_\_

RESTRIÇÃO HÍDRICA/ALIMENTAR: \_\_\_\_\_

OUTROS: \_\_\_\_\_

**10.2. USO DE FÁRMACOS ANESTÉSICOS**

- NÃO
- SIM

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados. No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

(Em caso de não-uso, JUSTIFIQUE.)

**10.3. USO DE RELAXANTE MUSCULAR**

- NÃO
- SIM

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados. No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

**10.4. USO DE FÁRMACOS ANALGÉSICOS**

- NÃO
- SIM

Justifique em caso negativo:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados. No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

**10.5. IMOBILIZAÇÃO DO ANIMAL**

- NÃO
- SIM

Indique o tipo em caso positivo:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	
Duração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados. No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

**10.8.3. OUTROS CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS**

- NÃO
- SIM

Descrição:

**10.3. USO DE RELAXANTE MUSCULAR**

- NÃO
- SIM

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

**11. EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS**

- NÃO
- SIM

Material biológico	
Quantidade da amostra	
Frequência	
Método de coleta	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um material biológico. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os materiais sejam contemplados.

**10.6. CONDIÇÕES ALIMENTARES**

**10.6.1. JEJUM:**

- NÃO
- SIM

Duração em horas: \_\_\_\_\_

**10.6.2. RESTRIÇÃO HÍDRICA:**

- NÃO
- SIM

Duração em horas: \_\_\_\_\_

**10.7. CIRURGIA**

- NÃO
- SIM

- Única
- Múltipla

Qual(is)? \_\_\_\_\_

No mesmo ato cirúrgico ou em atos diferentes?

**10.8. PÓS-OPERATÓRIO**

**10.8.1. OBSERVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO**

- NÃO
- SIM

Período de observação (em horas): \_\_\_\_\_

**10.8.2. USO DE ANALGESIA**

- NÃO
- SIM

Justificar o NÃO-uso de analgesia pós-operatório, quando for o caso:

**12. FINALIZAÇÃO**

**12.1. MÉTODO DE INDUÇÃO DE MORTE**

Descrição	
Substância, dose, via	

Caso método restrito, justifique:

**12.2. DESTINO DOS ANIMAIS APÓS O EXPERIMENTO**

**12.3. FORMA DE DESCARTE DA CARÇAÇA**

**13. RESUMO DO PROCEDIMENTO (relatar todos os procedimentos com os animais)**

## **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 18 DE MAIO DE 2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto Distrital nº 28.112, de 11 de julho de 2007, por razões de conveniência e oportunidade e com base no princípio da autotutela administrativa, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução nº 72, de 23 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 84 de 29 de abril de 2014.

Art. 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se a todos os processos em curso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANE MARIA VILAS BÔAS

## **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito o Edital de Chamamento Público nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 49, de 11 de março de 2015, página 45, que tornou público o chamamento de servidores efetivos ou empregados públicos para remanejamento ou cessão à SEMIDH, para prestação de serviços na “Casa da Mulher Brasileira”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISE RIBEIRO NOGUEIRA

## **CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias de fevereiro do ano de 2015, às 14 horas e 30 min, no auditório da TERRACAP, Brasília- DF, reuniu-se ordinariamente o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, presente a Presidente do Conselho, Olgamir Amancia, a Secretária de Estado da Mulher, da igualdade racial e dos Direitos Humanos Marie Nogueira, Cleide Lemos Secretária Adjunta da Mulher, bem como as conselheiras Dulcielly De Almeida, Maria José Barreto, Laerzi Inês, Sílvia Rita Souza, Maria de Lurdes, Maria Terezinha, Lucía Bessa, Breatriz Gregore, Isabel Cristina, Ana Liese, Patricia Andrade. Como convidados estavam presentes Luisa da UJS representando a Coalizão Pela Reforma Política, Leila Giandoni (assessora da Sec. Marisa), Carla Sollberger (assessora da Sec. Cleide). Justificam a ausência por correio eletrônico; Marília Teive, Maria Auxiliadora Benevides, Samara Nunes, Tânia Mara, Marly, Ivonete Alves. Declarados abertos os trabalhos, a Presidente deu boas vindas a todas as conselheiras e convidadas. A reunião começou com informes, a Secretária de Estado Marise Nogueira informou que a Cleide que representara a Secretária e acompanhara o Conselho, que a Secretária continua de portas abertas ao Conselho e que se ausentará para cumprir outros compromissos da agenda. A presidente Olgamir informou que o governo exonerou todas as representantes do governo do CDM, que a Cleide já se colocou a disposição para apresentar novos conselheiros mais rápido possível, e que a prerrogativa para indicar é do governo, que foi pleiteado, ponderado, para a necessidade de fazer com que os gestores indiquem pessoas de fato atuantes na temática, e que isso seja um pleito e não uma obrigação. Que tem expectativa de essa representação seja o mais rápido possível. Que a sociedade civil também está devendo alguns nomes de conselheiros. A Luisa, representante da Coalizão deu o informe que a Coalizão busca a reforma política que garanta a lista de paridade, e que na próxima quinta-feira (12/02) as 11 horas na Oab haverá uma reunião com Mulheres pela Reforma Política na OAB. A presidenta Olgamir complementou que um dos desafios desse ano é a reforma política, que precisamos assumir essa luta, que o fim do fim das violências sofridas pelas mulheres passa obrigatoriamente pela garantia de que mulheres participem do projeto, o não investimento dos partidos nas candidaturas femininas impossibilita que mais mulheres estejam nas esferas do poder legislativo, que o conselho precisa colher assinaturas. Foi levantado um debate se o projeto de iniciativa popular teria ou não sido apresentado por parlamentares e a forma que ele irá tramitar na casa. Foi deliberado que o conselho deve ter representação na Coalizão. A Conselheira Ana Liése ponderou a necessidade de se olhar o projeto antes de apoiar, que a necessidade de debater as demandas das creches, que a falta de estrutura dificulta ter a acesso a igualdade e que existe uma necessidade para alcançar a igualdade a inclusão de creches/brinquedotecas nas universidades. A Conselheira Lúcia deu um informe sobre a Casa da Mulher Brasileira. Que foi realizada uma visita na obra da construção,

que foi uma grata surpresa, que as obras estão adiantadas, que a obra é grande, muitas salas, que as mulheres terão um tratamento adequado. Que a obra será entregue no final de março/abril, que terá uma rede de transportes. E também foi dado um relato sobre a casa no Mato Grosso do Sul que está funcionando perfeitamente. A Sec. Cleide informou que foi constatado pelo Governador, a necessidade de alocar recursos humanos para a Casa da Mulher Brasileira, e já foi feito um pedido ao Secretário de Planejamento para que seja feito um edital para que os funcionários efetivos do GDF que querem trabalhar na casa se apresentem. Já começaram as reuniões para analisar a forma de gestão e de trabalho da Casa, sem desarticular os mecanismos de combate a violência já existentes no DF. A presidenta Olgamir, informou que na reunião com a presidência do conselho, para a construção da agenda de março, a Secretária afirmou que não tem dinheiro para realizar as atividades, que a Secretária da Mulher irá disponibilizar material da Secretária para as atividades. A Sec. Cleide, informou que a questão financeira ainda é um encrave, mas que a Secretaria está buscando formas de atuar. Foi firmado uma parceria com a Secretária de Segurança Pública com o BLD, e que terá uma reunião na sexta com todas as Secretárias. Que existe uma parceria com o metro, com a CEB (que no mês de março colocará nas contas mensagens nas contas de luz sobre o 8 de março, com a Secretária de Esporte, Secretaria de Mobilidade. Que está sendo feito uma análise do que foi feito em março nos dois últimos 8 de março. A conselheira Dulcielly informou que a Defensoria terá dois dias de seminário, e que no dia 4 será levado defensores ao presídio feminino, e que nos dias 3 e 5 serão feitas palestras sobre violência obstétrica, debate por crimes de internet), as palestras serão abertas a população, no Venâncio 2000, que enviará convite para o Conselho, informou ainda que além das palestras e atendimento no presídio feminino será realizado um mutirão de atendimento na rodoviária, com a equipe do núcleo, dia 6 de março. A conselheira Wilma trouxe a proposta da marcha a construção de um ato no Buriti pelo rebaixamento da Sec. Da Mulher, construído um ato aqui no buriti pelo rebaixamento da sec. Da mulher para secretária adjunta (no dia 9). Na hora do almoço. E que pegue as agendas de todas as organizações e dos órgãos para ampla divulgação. A conselheira Beatriz da UBM reforçou a necessidade do ato, que deveria ser feita uma conversa com o governador e fez a proposta de fazer um evento para debater a reforma política no congresso. A conselheira Patricia pediu a socialização dos contatos. A conselheira Ana Liese, falou que o conselho deveria preparar uma carta aberta a população com as demandas e com a análise críticas de conquistas que estão correndo o risco de retrocesso. Que é importante a criação da bancada feminina na CL e que a eminente risco de retrocesso na Câmara Federal com a interferência do Presidente da casa na construção da presidência da Bancada Feminina. A conselheira Sílvia, informou que existe um projeto no DF TRANS, chamado “gentileza urbana” de colocar um modulo para orientar os motoristas e cobradores como deve tratar as passageiras. A Secretária Adjunta, Cleide, disse que buscava informações sobre o programa “ gentileza Urbana”, que existe a expectativa de um curso em março para a conscientização e apoio dos motoristas/ cobradores para as mulheres em situações de Assédio dentro do ônibus, que reconhece que politicamente é uma perda a questão do status da Secretaria mas que foi uma conquista que a Secretaria mantivesse mulher no nome, que o fato dela não ser subsecretaria e sim adjunta facilita o trato das demandas, que as secretarias estão interligadas e que teremos uma transversalidade das pastas. A convidada da secretaria da mulher, pede o apoio do conselho para que a secretaria possa buscar junto aos outros conselhos a paridade em outros conselhos e encontrar uma forma de instigar o governo do DF a criar a sua bancada feminina na CLDF, tendo em vista que as pautas que já estavam sendo discutidas em âmbitos federais. A presidenta informou que o CDM fez uma Carta Aberta para o novo governo informando, da necessidade de continuidade da SEM-DF, assim, houve perdas na interlocução das políticas para mulheres. Conselheira DHARA colocou que a luta anterior, não deve ser desvalorizado e foi sim prejudicada, o trabalho em rede com as secretarias foi feito e a extinção da secretaria deve ser levado em consideração, pois o conselho levou seu pleito ao governo e não foi acolhido e precisamos enquanto conselho lutar para que seja feita a manutenção da Secretaria da Mulher. Wilma, não podemos compensar perdas com futuros ganhos, é preciso ficara atento pois muitas das conquistas alcançadas podem retroceder com essas atitudes que minimizam essas ações, inclusive a questão orçamentária que fica prejudicada, velhos vícios devem ser desarticulados, e a valorização da mulher nos atendimentos do governo, não achar que é uma perda de tempo lutar por aquilo que já foram nossos ganhos, Zeze Barreto, o conselho tem sua independência, onde a relação com o governo é boa, mas não ter hoje uma secretaria da mulher e um grande retrocesso, apoia a proposta da conselheira Wilma de fazer o ato, pois o governo retira nesse momento uma secretaria que dialoga com todos os segmentos desde governo à iniciativa privada em espaços culturalmente machistas. Conselheira Cleide, Justificou, que não menospreza a questão da supressão da secretaria da mulher, mas lembra dos problemas financeiros herdados, que necessitam fazer a fusão. O ato e as reivindicações deveriam ser feitos no momento da transição, o que não deslegitima que seja feito nesse momento. Por hora, o que se tem para este momento é que seja trabalhado com o que temos e é sim dar continuidade à luta. Conselheira Lúcia, não podemos achar nos conformar com a fusão, e mostrar que o conselho está pronto para lutar pelo que se acredita. As mulheres de Brasília precisam que as perdas se transformem em ganhos. Olgamir comenta que os avanços são significativos e que são associados a luta das mulheres com a criação da SPM, o mesmo acontece com o Distrito Federal, por isso ser colocada em posição de Sec Adj é inquestionável em suas perdas. O mês de março deve ser o mês de luta para pedir a retomada da Secretaria de Estado da Mulher. Lourdes colocou que todas as entidades devem ser convocadas. A conselheira Dulcielly convidou as organizações para comporem o mutirão do MPDFT que acontecerá na rodoviária. Dia 13 das 13h as 17h será FEITA NA PRAÇA DO

RELÓGIO em Taguatinga será realizado a tenda da mulher, proposta pela Comissão da Mulher da OAB Taguatinga. O conselho quer o posicionamento da SEMIDH quanto ao IPDPM. Foi encaminhado que o conselho deve pensar um formato que contemple as secretárias que foram suprimidas. Foi feita uma comissão para a elaboração do Folder. Nada mais havendo, e para mais constar, eu, Fernanda Rosas Pires de Saboia, redigi, lavrei e datei a presente ata que após lida vai assinada por mim, pela presidenta e pelas demais conselheiras presentes.

#### ATA DA 43ª REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março, às quatorze horas e trinta minutos reunidas no auditório da Terracap, as conselheiras do Conselho dos direitos da Mulher do Distrito Federal dão início a sua reunião mensal, com a presença das conselheiras Olgamir Amância, Danielly de Oliveira Lagares, Dulcielly Nóbrega, Iara Rezende, Ivanete Alves, Lúcia Bessa, Mari Elisabeth Trindade, Maria José Correia Barreto, Monise Louise Vieira, Patrícia Andrade, Ana Cecília Schlottfeldt, Hyrlla Karinne, das conidadas Gabriela Arana e Tânia Fontenelle e da secretaria executiva do conselho. Temas tratados: 1- Informes: 1.1 Assessora Técnica do CDM: Que o lema da próxima conferência será “Mais direitos, participação e poder para as mulheres” que a partir do dia 1 primeiro de junho, até setembro serão abertas as conferencias livres, em cima dos 5 temas, que nas conferencias livres não serão tirados delegados, e que as Conferências as regionais a definição de data e organização é do Conselho de Direitos da Mulher, 1.2 Presidenta Olgamir, Acontecimento na Polícia Militar do DF, com uma denúncia que Sub- Tenente Cibele teria sofrido discriminação e uma prisão arbitrária por não ter atendido uma ordem do seu superior. 1.3 Presidenta Olgamir, que o Ministério Público do Distrito Federal e Entorno, por intermédio da Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, aprovou a Recomendação nº4/2014 – CNDH, recomendando entre outras coisas, que as pessoas utilizem o banheiro conforme se apresentam a sociedade, e que o conselho deveria apresentar uma nota de apoio a resolução. 1.4 Secretária Geral, Lúcia: Informou que no mês de março as atividades da OAB fizeram mais de um mil e duzentos atendimentos na área de assessoria jurídica e atividades que visam valorizar a autoestima e o bem es-estar. 1.5 Presidenta Olgamir, 2- Apresentação das novas Conselheiras; Foram apresentadas ao Conselho as novas representantes do Governo das secretárias de Estado de: Políticas para Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos, Desenvolvimento Humano e Social, Educação, Relações Institucionais, Trabalho e Empreendedorismo e de Cultura. 3- Conferência Distrital: a 4 conferência acontecerá no início do ano que vem, A Presidenta do Conselho resgatou que a segunda conferência foi muito reduzida e teve uma baixa representatividade por falta de apoio institucional, que na terceira conferência, como tinha um apoio institucional teve uma ampla representação, o encontro foi feito por regiões, para fazer encontros locais para tirar delegados, além das conferencias livres, por exemplo teve conferencia livre de juventude/quilombolas, considerando que a uma predisposição do governo, consideramos que podemos realizar uma conferência melhor, a conferência é organizada pelo conselho com o apoio da secretaria. A Presidenta informou que apesar do caderno norteador das Conferências, é necessário que tenhamos um grupo de trabalho, para irmos pensando na estrutura do conselho, tendo em vista que as etapas de construção envolvem licitações etc. encaminhamento para tirarmos um grupo de trabalho para construir a conferência 4- Encaminhamentos e decisões: A Presidente fará uma nota de apoio a recomendação do Ministério Público do Distrito Federal; Agendar audiência com o Comandante geral da Polícia Militar do Distrito Federal; Comissão para tratar de assuntos referentes à conferência que será composta por 3 representantes da sociedade civil, Lúcia Bessa, Ivanete Alves e uma representante ainda não definida, 3 representantes de Governo Danielly de Oliveira Lagares, Mari Elisabeth Trindade e Ieda Viana das secretarias de Desenvolvimento Humano e Social, Relações Institucionais e de Planejamento, compõem também esta comissão a Presidente Olgamir Amancia Ferreira e a Secretária de Estado de Políticas para Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos Marise Nogueira. Nada mais havendo, e para mais constar, eu, Fernanda Rosas Pires de Saboia, redigi, lavrei e datei a presente ata que após lida vai assinada por mim, pela presidenta e pelas demais conselheiras presentes.

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

#### COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 39, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014 e PORTARIA Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2015, publicada no DODF nº. 53 de 17 de março de 2015, página 22, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão Processante às fls. 38/45, que pugnou pelo arquivamento dos autos constantes do Processo Disciplinar nº. 0417-000.595/2014, conforme as razões de decidir constantes no julgamento de fls. 46/51.

Art. 2º Determinar o arquivamento destes autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014 e PORTARIA Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2015, publicada no DODF nº. 53 de 17 de março de 2015, página 22, resolve:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão Processante às fls. 114/124, que pugnou pelo arquivamento dos autos constantes do Processo Disciplinar nº. 0417-000.728/2014, conforme as razões de decidir constantes no julgamento de fls. 125/131.

Art. 2º Determinar o arquivamento destes autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014 e PORTARIA Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2015, publicada no DODF nº. 53 de 17 de março de 2015, página 22, resolve:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão Processante às fls. 50/57, que pugnou pelo arquivamento dos autos constantes do Processo Disciplinar nº. 0417-000.459/2014, conforme as razões de decidir constantes no julgamento de fls. 58/64.

Art. 2º Determinar o arquivamento destes autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

### FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e quinze, às nove horas e treze minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete desta SEL, situado no SEP 509 Norte, Edifício Nazir I- Brasília-DF, foi realizada a 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores: Ricarda Raquel Barbosa Lima, Secretária Adjunta de Estado de Esporte e Lazer – SEL, substituta legal da Secretária de Estado de Esporte e Lazer e Presidente do CONFAE, Zélia Maria de Jesus Pita Ventura, Secretária Executiva; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; Venus Déa Vargas Aragão, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação-SEE; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal; Emanuela Marques Ferreira do Carmo, Conselheiro Titular, representante do Esporte Universitário; Ulisses de Araújo, Conselheiro Titular, representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal. A Senhora Ricarda Raquel, Presidente, substitua, do CONFAE/SEL, justificou a ausência da Presidente Titular: Leila Barros, por motivo de viagem da titular, e após ter constatado quórum suficiente para realizar a 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal, por conseguinte, a Sra. Zélia Ventura, Secretária Executiva apresentou a pauta, com os seguintes assuntos: I Abertura; II Verificação de quórum; III Justificativa das ausências; IV Aprovação da Pauta e de informes gerais; V Leitura, discussão e aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária; VI Apresentação das Conclusões da Audiência Pública da SEL; VII Regularidade do pagamento da gratificação JETON/2015; VIII Conhecimento sobre o andamento do Projeto Básico de Capacitação de Gestores Esportivos; IX Criação de Grupo de Trabalho-GT para elaboração de respostas de questionamentos dirigidos ao CONFAE/SEL; X Deliberação sobre a redação final do Projeto de Lei que institui a entrada franqueada para os Conselheiros Membros do Distrito Federal; XI Formulação de Ofício junto a PGDF, quanto a reforma estatutária; XII Conhecimento sobre o andamento do Projeto Básico de informatização do CONFAE e SEL; XIII Votação para agendar reunião administrativa com as Instituições Cadastradas junto ao CONFAE/SEL; XIV Distribuição dos processos de prestação de contas/2014; XV Apresentação dos resultados dos Grupos de Trabalho – GT; XVI Apresentação dos resultados das Comissões; XVII Assuntos gerais e XVIII Encerramento. Itens I, II e III – A Senhora Presidente Substituta: Ricarda Raquel, deu boas-vindas aos participantes, e após ter constatado quórum para realizar a reunião deu-se continuidade aos trabalhos. Item IV – Após leitura da pauta, aprovada por todos com a inclusão de novo item sobre a descentralização de recursos para a Secretaria de Estado de Educação-SEE. A Senhora Ricarda Raquel declarou aberta a reunião do CONFAE. Item V - Seguindo a pauta foi realizado a Leitura, discussão e aprovação do Item: XI onde se lê: “XI. .... Ficando definido o prazo de 30/04/2015, para devolução dos processos e apresenta-

ção do Relatório Parcial de Prestação de Contas/2014, junto a Sec. Executiva do CONFAE/SEL.” Leia-se: XI. “... Ficando definido o prazo de até 20/05/2015, para devolução dos processos e apresentação do Relatório Parcial de Prestação de Contas/2014, junto a Sec. Executiva do CONFAE/SEL.” da Ata da 13ª Reunião Ordinária, realizada em 09/04/2015, sendo os demais itens aprovados na íntegra por todos os presentes. Item VI - Apresentação das Conclusões da Audiência Pública da SEL, a Senhora Ricarda Raquel explanou explicações sobre as ações programadas para o desenvolvimento do esporte e lazer considerados relevantes para a SEL. Item VII - Regularidade do pagamento da gratificação JETON/2015. O Conselheiro Barreto argumentou sobre a divergência entre o fato gerador da gratificação JETON e o mês de competência do processamento da folha de pagamento. Como por exemplo: fato gerador: reunião CONFAE realizada em janeiro/2015, folha de pagamento processada com o mês de competência: fevereiro/2015, e assim sucessivamente ficando clara a deficiência no fechamento do exercício, conforme processo de número: 220.000.154/2015, o que acarretará reconhecimento de dívida para o próximo exercício entre outras divergências contábeis. Sendo deliberado que o pagamento da gratificação JETON será de acordo com a competência. Item VIII - Conhecimento sobre o andamento do Projeto Básico de Capacitação de Gestores Esportivos. Após discussão foi deliberado que o GT convidará entidades interessadas em apresentar propostas de parceria para a área de gestão e desenvolvimento de cursos técnicos para qualificação e formação continuada. IX Criação de Grupo de Trabalho-GT para elaboração de respostas de questionamentos dirigidos ao CONFAE/SEL. Sendo definido que as solicitações serão direcionadas para as respectivas Comissões. X Deliberação sobre a redação final do Projeto de Lei que institui a entrada franqueada para os Conselheiros Membros do Distrito Federal. O Cons. José Antônio informou sobre o andamento do Projeto de Lei junto a Câmara Legislativa do DF, esclarecendo que a minuta do P.L será reenviada aos demais Conselheiros com as alterações realizadas, disponibilizados até o dia 12/05 as 14:30hs. Para manifestação dos Senhores Conselheiros. XI Formulação de Ofício junto a PGDF, quanto à reforma estatutária: será enviado para análise da Assessoria Jurídica, e disponibilizados aos demais Conselheiros para o próximo dia 11/05, para manifestação e posterior envio a PGDF. XII Conhecimento sobre o andamento do Projeto Básico de informatização do CONFAE e SEL: O Cons. Ulisses informou que será apresentado o Projeto Básico para a próxima reunião ordinária. XIII Votação para agendar reunião administrativa com as Instituições Cadastradas junto ao CONFAE/SEL. Sendo informado pela Senhora Ricarda sobre o necessário esclarecimento das ações do FAE junto às instituições cadastradas, sendo definido que será realizada a pauta para a reunião com o auxílio dos Conselheiros do CONFAE, visando dar maior visibilidade da aplicação dos recursos. Sendo deliberado que a reunião será realizada em 20/05, após confirmação da Administração do Centro de Convenções Ulisses Guimarães. XIV Distribuição dos processos de prestação de contas/2014. Foram distribuídos os processos de números: 220.000.007/2014 - Concessão de Benefício: Bolsa Atleta e 220.000.040/2014 – Concessão de Benefício: Bolsa Atleta Paralímpico para os Conselheiros: Barreto e Carla Ribeiro. Sendo deliberado o prazo de devolução dos processos em até: 20/05/2015, para devolução com relatório preliminar de análise da execução dos recursos do FAE. XV – Descentralização de recursos para a Secretaria de Estado de Educação-SEE. Ficando deliberado sobre a necessária decisão do GT para conclusão deste item, agendada para 14/05 – às 14:30, na sala de reuniões do GAB/SEL. XVI Apresentação dos resultados dos Grupos de Trabalho – GT: Sem resultados para o momento. XVII Apresentação dos resultados das Comissões: O presidente da Comissão de Análise e prestação de contas informou sobre a necessária reunião do GT com a participação da Assessoria Jurídica Legislativa/SEL, agendada para 14/05 – às 14:30, na sala de reuniões do GAB/SEL visando à definição dos percentuais a serem repassados para a SEE. XVIII Assuntos gerais: O Conselheiro Barreto reiterou a solicitação formalizada por meio de Ofício, quanto ao acompanhamento da arrecadação das receitas do CONFAE e solicitou que a reunião ordinária a ser realizada no mês de julho, será reagendada para a segunda quinta feira do mês, sendo aprovado por todos os presentes. Foram abordados assuntos diversos como: mudança da sede do CONFAE, prevista para 12/05, conforme Ofício Circular nº 005/2015-SUAG/SEL, de 06/05/2015 e racionamento e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme Decreto de número 36.471/2015, publicado no DODF de número 84, de 04/05/2015, pgs. 04/05. XIX Encerramento. A Presidente Substituta do CONFAE, Ricarda Raquel, após as deliberações desta Reunião Ordinária, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 12:00 horas, da qual eu, Zélia Ventura, lavrei a presente ata lida e achada conforme, a secretariei e a subscrevo. RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA - Presidente Substituta do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte/CONFAE e Secretária Adjunta de Estado do Esporte e Lazer – SEL, ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA - Secretária Executiva - CONFAE/SEL, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO - Conselheiro Titular Representante da Secretaria da Fazenda, TATIANA BARROS COSTA - Conselheira Titular representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, VENVENUS DÉA VARGAS ARAGÃO - Conselheira Suplente Representante da Secretaria de Educação-SEE, JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA - Conselheiro Titular Representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal, EMANUELA MARQUES FERREIRA DO CARMO - Conselheira Titular Representante do Esporte Universitário, ULISSES DE ARAÚJO - Conselheiro Titular Representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, CARLA RIBEIRO TESTA - Conselheira Titular Representante Associação dos Atletas do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.000419/2015, nos termos do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 218, de 03 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 209, de 06.10.2014, página 14.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 19/2015.

Processo: 0020-002045/2015. Interessado: Marcos Gustavo de Sá e Drumond. Assunto: Disposição Servidor. Relator: Eth Cordeiro de Aguiar.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 61ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de maio de 2015, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I – por unanimidade, conhecer do pedido de disposição do interessado formulado pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização como pedido de cessão, em função do que dispõem o arts. 28 e 34 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, combinado com o art. 8º da Lei Complementar nº 981, de 16 de janeiro de 2003, e com os arts. 152 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; II – por unanimidade, com base no caput do art. 34 e respectivo inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e reconhecendo a conveniência e a oportunidade, autorizar com a cessão do Procurador do Distrito Federal, categoria I, Marcos Gustavo de Sá e Drumond, matrícula nº 218.629-2, à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal para exercer o cargo de natureza especial, símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa; II – por maioria, garantir ao interessado todas as vantagens e direitos inerentes ao cargo de Procurador do Distrito Federal, nos moldes aplicados às cessões já deferidas, vencida a Conselheira Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, que votou pela cessão do interessado, garantindo-se-lhe apenas as vantagens inerentes ao cargo de natureza especial que vai ocupar no âmbito da Secretaria de Estado cessionária; III – por maioria, propor uma revisão na resolução que regulamenta a promoção por merecimento, com o fito de, entre outros, garantir a pontuação aos Procuradores do Distrito Federal cedidos nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 395/2001, vencida a Conselheira Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, que votou pela desnecessidade de revisão da referida resolução; e IV – encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após a publicação da presente decisão, serem tomadas as providências ulteriores. Votaram os Conselheiros Eth Cordeiro de Aguiar, Tiago Pimentel Souza, Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Joaquim Francisco Nunes Bandeira, Fernando Zanetti Stauber, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 05 de maio de 2015.

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Corregedora-Adjunta da Área Econômica, de Governo e de Infraestrutura, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder técnica e administrativamente pela Corregedoria-Adjunta da Área Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELOMAR LOBATO BAHIA